

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Deliberação CBH-SMT nº 213/08, de 07 de outubro de 2008

Aprova Parecer Técnico da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a Implantação do Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Royal Park Fase II, no município de Sorocaba, sob responsabilidade de F.F.E. Construções, Incorporações e Participações Ltda. - Alterado para Loteamento Ibiti Reserva.

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê / CBH-SMT, em sua 43ª Reunião Extraordinária:

Considerando que a F.F.E. Construções, Incorporações e Participações Ltda. pretende implantar no município de Sorocaba, o Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Royal Park Fase II, alterado posteriormente para Loteamento Ibiti Reserva;

Considerando que, por iniciativa do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA/SMA, através do Ofício CPRN/DAIA 628/08, datado de 16 de abril de 2008, foram enviados ao CBH/SMT, para análise e manifestação nos aspectos de nossa competência, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, desse empreendimento;

Considerando a Deliberação CBH-SMT 76, de 20 de julho de 2001, pela qual ficou estabelecido que esse Colegiado deverá ser ouvido pelos órgãos licenciadores, por ocasião da concessão de licenciamento e/ou outorga, para quaisquer empreendimentos localizados na UGRHI-10, que possam causar impactos ambientais significativos.

Considerando a Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, que estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacias, para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA;

Considerando as discussões ocorridas no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT e

Considerando os termos do Plano de Bacia do CBH-SMT, aprovado em Reunião Plenária de 09/02/2007, no município de Cerquilha e do Relatório Zero, atualizado em agosto de 2007.

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer Técnico N° 02/2008, apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, relativo à implantação do Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Reserva, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

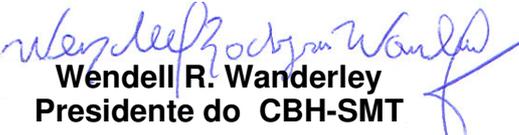
Artigo 2º – Pelos motivos expostos no Anexo, o CBH-SMT não faz nenhuma objeção quanto à implantação desse empreendimento, desde que cumpridas as obrigações inerentes aos licenciamentos ambientais e outorgas das intervenções nos recursos hídricos existentes, além de atendidas as medidas mitigatórias e compensatórias propostas pelo empreendedor e sugeridas no referido Parecer.

Artigo 3º – A Secretaria Executiva do CBH-SMT deverá providenciar o encaminhamento desta Deliberação e do Parecer Técnico N° 02/2008 ora aprovado, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA e à F.F.E. Construções, Incorporações e Participações Ltda.

Artigo 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



Jussara de Lima Carvalho
Secretária Executiva do CBH-SMT



Wendell R. Wanderley
Presidente do CBH-SMT

ANEXO à Deliberação CBH-SMT nº 213 / 08, de 07/10/2008

PARECER TÉCNICO Nº 02/2008

ASSUNTO: Implantação do Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Royal Park Fase II, no município de Sorocaba, sob responsabilidade de F.F.E. Construções, Incorporações e Participações Ltda. - Alterado para Loteamento Ibiti Reserva.

PROCESSO SMA Nº: 13.503/2007

DOCUMENTO: Ofício CPRN/DAIA 628/08, de 16/04/2008

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os termos deste Parecer atendem as determinações da Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, publicada em 01/08/2008, na Seção I, Pág. 85, do Diário Oficial do Estado, que estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia, para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT, é parte integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, a quem cabe aplicar as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as quais garantir os princípios estabelecidos nos artigos 205 a 213 da Constituição Estadual, principalmente a “*proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro*”. Diante das orientações dessa Política, estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, se destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, desse dispositivo, a “*compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente*”. Uma das competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Art. 26 da Lei 7.663, é a estabelecida em seu inciso VI de “*promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade*”.

2 - INTRODUÇÃO

No âmbito do CBH-SMT, coube à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI elaborar este Parecer Técnico, para subsidiar a decisão do CBH-SMT com relação à implantação do Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Royal Park Fase II, no município de Sorocaba, sob responsabilidade de F.F.E. Construções, Incorporações e Participações Ltda., cujo nome foi alterado para Loteamento Ibiti Reserva. Ressalte-se, que na avaliação dos documentos recebidos para análise, consideraram-se os impactos sócio-ambientais do empreendimento perante as Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê, balizados nas premissas de seu Plano de Bacia e nas legislações ambientais e de recursos hídricos vigentes.

Este Parecer Técnico é o resultado de uma série de atividades dos membros da CT-PLAGRHI, desencadeadas a partir do recebimento da solicitação de manifestação recebida do DAIA, adequados às suas disponibilidades de tempo, respeitados os compromissos junto às entidades e órgãos que representam e mantidas as prioridades do CBH-SMT.

3 - SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL IBITI RESERVA

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Localizado na área urbana do município de Sorocaba, o Loteamento Ibiti Reserva é composto de uma área destinada à implantação de lotes residenciais e uma área reservada para a implantação de lotes comerciais.

3.1 – LOTES RESIDENCIAIS

A porção residencial é constituída por 1.032 lotes, com área média de 250,00 m² cada, embora tenham sido reservados lotes com áreas bem superiores, ocupando uma área loteável de 277.384,94 m², que representa 39,38% da área total destinada a essa porção, que é de 731.416,68 m². Não está prevista a supressão de vegetação nativa (com exceção de algumas árvores isoladas em meio à pastagem), sendo reservada uma área verde de 38,29% do total do terreno. Essa reserva é composta de áreas de preservação, com matas, nascentes e córregos com as respectivas faixas de preservação permanente, conforme determina a legislação vigente. O sistema viário corresponde a 17,33% do terreno, tendo sido locado aproveitando as curvas de nível do terreno, fazendo com que a movimentação de terra seja mínima. Nessa porção residencial está prevista uma área institucional com 35.222,09 m², correspondente a 5,00% da área loteada e cuja ocupação será dada conforme determinação do município.

3.2 – LOTES COMERCIAIS

A porção comercial é constituída por 251 lotes, também com área média de 250,00 m² cada e com lotes reservados com áreas superiores, ocupando uma área loteável de 98.519,04 m², que representa 68,18% da área total destinada a essa porção, que é de 144.497,75 m². Não está prevista a supressão de vegetação nativa (nem mesmo árvores isoladas), sendo reservada uma área verde de 12,00% do total do terreno. Essa reserva é composta de áreas de preservação, com córrego e respectiva faixa de preservação permanente, conforme determina a legislação vigente. O sistema viário interno corresponde a 14,82% do terreno. Nessa porção comercial está prevista uma área institucional com 7.228,36 m², correspondente a 5,00% da área loteada e cuja ocupação será dada pelo município, quando este determinar.

3.3 – FASE DE INSTALAÇÃO

Foram considerados procedimentos técnicos visando a minimização dos impactos ambientais nesta fase de implantação, pelas características e porte do empreendimento. Destacam-se as atividades de preparo do terreno, que terão início com a execução de diques ou tanques de contenção, em locais estratégicos do caminhar natural da drenagem das águas pluviais sobre o terreno, evitando o carreamento de partículas finas e o conseqüente assoreamento de áreas preservadas. Esses diques permanecerão ativos até a consolidação da terraplenagem e conclusão da implantação do sistema de captação de águas pluviais, quando então serão removidos e suas áreas recuperadas. A partir daí é que terá início o processo de abertura das vias, sendo que a camada vegetal será depositada nas quadras, para ajudar a conter o possível processo erosivo.

3.4 – SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

O suprimento de água para abastecimento do loteamento será provido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba, tendo sido adotada uma taxa de ocupação de 5 hab/lote e um índice per-capita de 200 L/hab.dia. Os efluentes produzidos serão coletados e conduzidos para o adequado sistema de tratamento operado pelo SAAE, tendo emitido Certidão com as diretrizes incorporadas ao projeto do loteamento. O sistema coletor foi projetado conforme diretrizes do SAAE de Sorocaba, de modo a ter seu lançamento no interceptor implantado junto ao loteamento vizinho, o

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Parque Ibiti do Paço. Com essa premissa, pelo posicionamento e características topográficas da gleba, será necessária a construção de estações elevatórias (EEE) no interior do loteamento e, no trecho final do percurso, deverá ser executada uma travessia sobre o rio Sorocaba, de modo a interligar-se com o interceptor de sua outra margem.

Posteriormente à instalação do loteamento, os resíduos sólidos gerados em cada lote serão coletados pelo sistema público de coleta, sob responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, com destinação final no Aterro Sanitário Municipal, conforme Certidão já emitida.

4 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

De forma genérica, recomenda-se ao DAIA, que comunique este CBH-SMT sobre os locais e datas em que ocorrerão as audiências públicas relacionadas aos empreendimentos da bacia que somos instados a manifestar.

A análise dos relatórios EIA/RIMA referentes à implantação do Loteamento Residencial e Comercial Ibiti Reserva, pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PLAGRHI, do Comitê de Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê / CBH-SMT, permitiu concluir que:

As intervenções no regime hídrico da bacia hidrográfica oferecem impactos pouco significativos, pela localização do empreendimento em região com avançada urbanização e em área com vegetação natural bastante comprometida;

Como medida mitigatória dos potenciais impactos remanescentes, sugere-se que o empreendedor implante um reflorestamento da área de preservação permanente dos cursos d'água existentes na área, no trecho a jusante do empreendimento, até o rio Sorocaba, com o objetivo de se restabelecer a continuidade das matas ciliares, formando um corredor ecológico para manutenção do fluxo gênico das espécies florestais, tanto de animais quanto de plantas;

Atendendo aos termos da legislação vigente, os recursos advindos da Compensação Ambiental necessariamente devem ser aplicados na implantação e manutenção de Unidades de Conservação do Grupo Proteção Integral, ou Áreas de Proteção Ambiental. Nesse sentido, o empreendedor indicou para aplicação dos recursos provenientes desta compensação, o Parque Estadual Jurupará, nos municípios de Ibiúna e Piedade. Entretanto, este colegiado sugere que os recursos da compensação deste empreendimento, sejam aplicados em ações na APA de Itupararanga;

Sugere-se que seja exigida a implantação de calçadas ecológicas, bolsões verdes entre as quadras e que todo o loteamento seja dotado de coleta seletiva de resíduos sólidos;

Sugere-se, também, que o empreendedor assuma o compromisso de não promover a implantação do loteamento durante a estação das chuvas, procedimento este que é adotado com frequência pelas incorporadoras e que potencializa, em muito, a ocorrência dos processos erosivos, com o conseqüente assoreamento dos corpos d'água.

Finalmente conclui-se que não há objeção quanto à implantação desse empreendimento, desde que cumpridas as obrigações inerentes aos licenciamentos ambientais e outorgas das intervenções nos recursos hídricos existentes, além de atendidas as medidas mitigatórias e compensatórias propostas pelo empreendedor e sugeridas neste Parecer.